

DIÁRIO OFICIAL



PAÇO MUNICIPAL | 2022
ANO 2 | EDIÇÃO 339

PODER EXECUTIVO
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

www.saltodepirapora.sp.gov.br

Online

UMA CIDADE PARA TODOS

Nossa cidade está de cara nova para modernizar,
criar novas histórias e valorizar conquistas futuras.

*Lugar
de gente
Feliz*

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1905/2022
De 08 de dezembro de 2022.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora - SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria de Saúde

Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

01.11.01.10.302.0004.2037.3.3.50.39 561.....R\$ 390.000,00

F.R. 02 - Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados

Art. 2º O crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), previsto no artigo 1º desta Lei, será processado com recursos provenientes de anulação parcial de dotação, da seguinte despesa:

Secretaria de Saúde

Manutenção da Divisão de Especialidades Médicas - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

01.11.01.10.302.0004.2036.3.3.90.39 563.....R\$ 390.000,00

F.R. 02 - Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de Recursos Estaduais.

Art. 4º O Crédito Adicional Suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



LEI Nº 1906/2022

De 08 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora - SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Fundação Publ. Prev. Func. Publ. Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente:

Suplementação (+)			250.000,00
03	01 01	FUNDAÇÃO PUBL. PREV. FUNC. PUBL. MUNIC.	
24	04.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Fundação Pública	250.000,00
3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 00400
04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
610		000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



LEI Nº 1907/2022

De 08 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora - SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Fundação Publ. Prev. Func. Publ. Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)		290.000,00
03 01 01	FUNDAÇÃO PUBL. PREV. FUNC. PUBL. MUNIC.	
28	28.845.0000.0001.0000 Operações Especiais do Município	20.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 00400
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
610	000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES	
24	04.122.0010.2051.0000 Manutenção das Atividades da Fundação Pública	120.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 00400
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
610	000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES	
26	09.272.0010.2052.0000 Manutenção dos benefícios Previdenciários	150.000,00
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 00400
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
610	000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

03	01 01 FUNDAÇÃO PUBL. PREV. FUNC. PUBL. MUNIC.	
15	99.999.9999.0999.0000 Reserva de Contingencia	-290.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 00400
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
610	000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES	



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



Anulação (-)

-290.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Decretos

DECRETO N.º 6956/2022
De 07 de dezembro de 2022

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE SALTO DE PIRAPORA, NO PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a comemoração das festividades de final de ano;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, § 3º do artigo 73 da Lei Complementar 22/2007,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estendido o horário de funcionamento dos comércios, do dia 07 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2022 até as 20h00, sendo que em caso de descumprimento, serão aplicadas as medidas administrativas previstas na Lei Complementar 22/2007.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

DECRETO Nº 6957/2022
De 08 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1905/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria de Saúde

Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

01.11.01.10.302.0004.2037.3.3.50.39 561.....R\$ 390.000,00

F.R. 02 - Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados

Art. 2º O crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), previsto no artigo 1º deste Decreto, será processado com recursos provenientes de anulação parcial de dotação, da seguinte despesa:

Secretaria de Saúde

Manutenção da Divisão de Especialidades Médicas -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

01.11.01.10.302.0004.2036.3.3.90.39 563.....R\$ 390.000,00

F.R. 02 - Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Recursos Estaduais.

Art. 4º O Crédito Adicional Suplementar, objeto deste Decreto, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



DECRETO Nº 6958/2022 De 08 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1906/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Fundação Publ. Prev. Func. Publ. Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente:

Suplementação (+)		250.000,00
03	01 01 FUNDAÇÃO PUBL. PREV. FUNC. PUBL. MUNIC.	
24	04.122.0010.2051.0000 Manutenção das Atividades da Fundação Pública	250.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 00400
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
610	000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar, objeto deste Decreto, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



DECRETO Nº 6959/2022 De 08 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1907/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Fundação Publ. Prev. Func. Publ. Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)		290.000,00	
03	01 01	FUNDAÇÃO PUBL. PREV. FUNC. PUBL. MUNIC.	
28	28.845.0000.0001.0000	Operações Especiais do Município	20.000,00
3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 00400
04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
610	000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES	
24	04.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Fundação Pública	120.000,00
3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 00400
04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
610	000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES	
26	09.272.0010.2052.0000	Manutenção dos benefícios Previdenciários	150.000,00
3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 00400
04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
610	000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

03	01 01	FUNDAÇÃO PUBL. PREV. FUNC. PUBL. MUNIC.	
15	99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingencia	-290.000,00
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 00400
04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
610	000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES	



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



Anulação (-)

-290.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar, objeto deste Decreto, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Licitações e Contratos**Errata****PUBLICAÇÃO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 012/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1812/2022****OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE NO JARDIM ALVORADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA”**

Na publicação efetuada na data de 08/12/2022, onde se lê: “A abertura dos envelopes ocorrerá em **23 de dezembro de 2022, às 09h00min.**”, leia-se: “A abertura dos envelopes ocorrerá em **04 de janeiro de 2023, às 09h00min.**”.

Salto de Pirapora, 08 de dezembro de 2022.


Matheus Marum de Campos
Prefeito Municipal

.....

VACINAÇÃO COVID-19

CRIANÇAS DE 3 À 4 ANOS

 **TERÇAS E QUINTAS**

 **09H ÀS 15H**



INAUGURAÇÃO



NÚCLEO CORÇÃO AZUL

Quinta-Feira
06 de outubro
16h



**Anexo da Escola
Benedicta Cannavan Benedetti**
R. Antonio Rodrigues Simões, 525 - Centro



ADMINISTRAÇÃO: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Dyego Carlos de Freitas

SECRETARIA DA SAÚDE
Robertson Magalhães Jordão

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Bruna Caroline Santos

SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tais Albuquerque Souza

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL
E SUSTENTABILIDADE**
Maurício Tavares da Mota

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lygia David Haddad, 150, Campo Largo

Fone: (15) 3491-9595 ramal:174

E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO
SABRINA CONFORTINI | ESTÁGIÁRIA

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Banco do Povo
Rua. Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Polícia Militar
Rua. Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Juliete | Fone (15) 3292-1588

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173

Conselho Tutelar
Rua. Edézo Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000

Administração: 2021 | 2024





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1afa-3bc7-075a-f8e7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 339, ano II, veiculado em 09 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA (CNPJ 46634093000107) em 09/12/2022 às 09:30:58 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1afa-3bc7-075a-f8e7>